



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 657/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, conforme Ofício SGP-12 nº 0657/2021, acerca do Projeto de Lei nº 677/2019, de autoria do Vereador Jair Tatto, que torna obrigatória a publicação, no sítio eletrônico oficial do Município de São Paulo, das estatísticas das ocorrências atendidas pela Guarda Civil Metropolitana, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/10/2021, às 16:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052538407** e o código CRC **FD3781F3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Planejamento**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5830

PROCESSO 6010.2021/0002755-5**Informação SMSU/SUPLAN Nº 052325114**

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

A**SMSU/CMDO-G****Sr. ID Montini**

Em atendimento ao solicitado, após análise quanto ao Projeto de lei 677/2019, que torna obrigatória a publicação no sítio oficial do Município de São Paulo, informo que as ocorrências policiais atendidas pela Guarda Civil Metropolitana, são armazenadas no Sistema de Gerenciamento de Dados – SIGGCM a partir de 2014, e ficam disponíveis para consultas e estatísticas necessárias.

Considerando que o projeto de Lei está em acordo com a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, integrado pelas Guardas Municipais. Estamos de acordo em relação à publicação mensal, que é de suma importância para dar mais transparência aos serviços prestados pela instituição em prol da população paulistana.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Lawrence Alencar da Silva Pinto, Comandante Superintendente**, em 22/09/2021, às 15:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052325114** e o código CRC **EC1396C1**.

Matéria DOCREC 930/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=329434>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2021/0002755-5

Informação SMSU/SOP Nº 052440263

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 682/19 - Aatoria da Vereadora Sandra Tadeu - Dispõe sobre a lotação dos Guardas Civis Metropolitanos no Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM.

Ao: Comando Geral.

Senhor Inspetor de Divisão.

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos análise acerca do PL 677/2019, para apreciação.

Da Fundamentação Legal.

A Guarda Civil Metropolitana – GCM/SP é guardiã da lei e cumpridora dos princípios constitucionais dentre os quais: o da publicidade e transparência.

Nesse sentido, nossas ações estão fundamentadas nos termos da lei municipal nº 10.115/1986 de criação da GCM/SP, da lei federal nº 13.022/2014, Estatuto Geral da Guardas Municipais, da lei federal nº 13.675/2018 SUSP Sistema Único de Segurança Pública e outras Leis e Decretos Municipais no âmbito de nossa cidade.

Das Atribuições e Ações da GCM/SP na cidade de São Paulo.

A GCM/SP faz o policiamento 24 horas em nossa cidade com foco:

- a)** na proteção à vida;
- b)** na proteção ao meio ambiente (com policiamento, prevenção, educação e fiscalização as nossas represas e áreas de mananciais, bem como ao descarte irregular de resíduos sólidos);
- c)** na proteção às escolas municipais (incluindo professores, funcionários e alunos);
- d)** na proteção ao patrimônio público, histórico e cultural da nossa cidade (monumentos, praças, edifícios, parques municipais, cemitérios e etc.);

- e) na proteção aos agentes públicos municipais, que prestam os diversos serviços à população da cidade; fls. 4
- g) na preservação e uso racional do espaço público, em ações fiscalizatórias conjuntas com as Subprefeituras, Polícia Federal, Polícia Civil no enfrentamento ao comércio irregular e pirataria;
- h) na proteção às crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- i) na proteção às mulheres vítimas de violência doméstica;
- j) na orientação preventiva ao trânsito da nossa cidade;
- k) na proteção aos moradores, trabalhadores, turistas e dependentes químicos que moram, circulam e permanecem no território conhecido como “Cracolândia”, atual Projeto Redenção;
- l) na proteção às pessoas e turistas nos grandes eventos da nossa cidade dentre os quais: Réveillon, Fórmula 1, Carnaval, Virada Cultural, Manifestações na Av. Paulista e outros locais, Virada Esportiva, Virada Sustentável, Eleições, Corrida de São Silvestre, e etc.
- m) mais apoio a diversos órgãos federais e estaduais em visitas de autoridades e outras operações.

Sendo esse policiamento com o emprego de efetivo nas modalidades: a pé, com viaturas, com bicicletas, com motocicletas, com barcos, com drones, com vídeomonitoramento (Citycâmeras), aplicativo SP+segura e outras tecnologias, no enfrentamento à criminalidade e contribuição para o aumento da sensação de segurança.

Das Sugestões em face do PL 677/2019.

1. Que o parecer acostado em link: (051878138) no seu terceiro parágrafo não se aplica à Guarda Civil Metropolitana – GCM/SP, vez que temos instrumentais próprios que medem e avaliam a eficácia dos nossos serviços prestados à população e a GCM/SP trabalha iminentemente na prevenção.
2. Que a periodicidade prevista no artigo 2º do PL 677/2019 seja mensal e sugerimos a seguinte redação para o artigo 2º do PL em questão:

“Art. 2º - As estatísticas serão publicadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que tomará as medidas cabíveis junto ao Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, para a divulgação na rede mundial de computadores – internet.” (grifo nosso).

Justificativa: Teremos tempo para alimentar o sistema e fazer o devido tratamento dos dados a serem publicizados.

3. Que o texto contido no parágrafo único do artigo 3º seja retificado, com a seguinte redação.

Parágrafo único: A publicação mencionada no caput deverá conter a quantidade e o tipo de todas as ocorrências, registradas nos Distritos Policiais, e outras informações que se considerem úteis ou necessárias.” (grifo nosso).

Justificativa: A inclusão dos Distritos Policiais é importante porque alimentará todo o Sistema INFOCRIM, permitindo a sistematização dos crimes operados na nossa cidade.

Das Considerações Finais.

Oportuna a propositura do PL 677/2019, pelo Nobre Vereador Jair Tatto, assim como da Nobre Vereadora fls. 5 Edir Sale Relatora da Comissão de Administração Pública, e todos os Nobres Vereadores da nossa egrégia Casa de Leis.

Por fim, destacamos a importância do presente projeto permitindo o acesso à informações relevantes e importantes para a mídia, pesquisadores e população de forma geral.

Desta forma contribuirá para a solidificação da nossa democracia, bem como agradecemos a oportunidade da nossa Instituição Guarda Civil Metropolitana, poder a apresentar uma parcela dos serviços, os quais prestamos à população da nossa cidade.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos dos Santos Queiroz, GCM - Inspetor Superintendente**, em 23/09/2021, às 11:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052440263** e o código CRC **B9355717**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0002755-5

Informação SMSU/CG Nº 052468514

São Paulo, 23 de Setembro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 677/2019, de autoria do Vereador Jair Tatto, que torna obrigatória a publicação, no sítio eletrônico oficial do Município de São Paulo, das estatísticas das ocorrências atendidas pela Guarda Civil Metropolitana.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Procuradora,

Restituo o presente com as informações do Comando da Guarda Civil Metropolitana em link 052454703, as quais acolho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2021, às 17:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052468514** e o código CRC **A2D34D24**.